#### RWR TECNOLOGIA - EIRELI - ME

# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

#### CNPJ (MF) SOB O Nº 24.151.124/0001-36 NIRE: 526,0024828,6

REILLY WASSYL RANGEL, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua T-62, nº 317, Aptº 501, Edifício Taj Mahal, Setor Bela Vista, Município de Goiânia – GO, CEP: 74.823-330, portador da Cédula de Identidade de nº 1.588.026, expedida pela SSP-GO, em 19/08/1983, e do CPF (MF) sob o nº 361.268.021-87, filho de Delermando Rangel Filho e de Celina Maria Silva Rangel, natural de Itumbiara- GO, nascido aos 14 de Novembro de 1965, titular da empresa denominada simplesmente de RWR **TECNOLOGIA** – **EIRELI** – **ME**, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 1.585, Sala 20, Quadra 92, Lotes 06/08, Conjunto Comercial Jardim Guanabara, Jardim Guanabara, Município de Goiânia – Goiás – CEP: 74.675-080, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.151.124/0001-36, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEG - (Junta Comercial do Estado de Goiás) sob o nº 526,0024828,6, por despacho do dia 10/02/2016, Resolve na melhor forma de direito, fazer as seguintes alterações de conformidade com as cláusulas que se fará reger pela Legislação vigente e pelas e condições abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O domicilio da empresa passa doravante á ser AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, № 2929, SALA 1209, QUADRA B-27, LOTE ÁREA, EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWERS, JARDIM GOIÁS – MUNICÍPIO DE GOIANIA – GOIAS – CEP – 74.810-100.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

O Capital anterior da empresa que era de R\$ 95.000,00 - (Noventa e Cinco Mil Reais) passa doravante á ser de **R\$ 120.000,00 - (Cento e Vnte Mil Reais**), representado por cota única, cujo aumento de R\$ 25.000,00 - (Vinte e cinco Mil Reais) foi integralizado em moeda corrente do país, nesta data e assim distribuído ao titular:

#### **REILLY WASSYL RANGEL:**

 TOTAL GERAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO E DISTRIBUIDO: R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (C/C),

que a responsabilidade do titular é restrita ao valor de sua quota de Capital, mas o titular responde solidariamente pela integralização

do Capital da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa rege-se, nas omissões do Artigo

1.052 a 1.087, da Lei de  $n^{\circ}$  10.406/2002,

pelas normas da sociedade anônima.

#### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em virtude das Alterações havidas, o Ato Constitutivo e modificações posteriores ficam consolidadas em instrumento único, passando à empresa a ser regida pelas cláusulas e condições revogadas as disposições em contrário.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

A Denominação da empresa é R W R TECNOLOGIA - EIRELI - ME.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

O título do estabelecimento é **R W R TECNOLOGIA**, que serve apenas para distinguir a empresa.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

O domicilio da empresa é AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, № 2929, SALA 1209, QUADRA B-27, LOTE ÁREA, EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWERS, JARDIM GOIÁS – MUNICÍPIO DE GOIANIA – GOIAS – CEP – 74.810-100.

# **CLÁUSULA QUARTA**

O Objetivo da empresa é o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSORIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS, (EXCETO HOLDINGS).

#### **CLAUSULA QUINTA**

O Capital da empresa é de **R\$ 120.000,00 - (Cento e Vinte Mil Reais**), representado por cota única totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída ao titular:

#### **REILLY WASSYL RANGEL:**

Representado por cota única, corresponde à importância de:......R\$ 120.000,00

TOTAL GERAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO E DISTRIBUIDO:.. R\$ 120.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (C/C),

que a responsabilidade do titular é restrita ao valor de sua quota de Capital, mas o titular responde solidariamente pela integralização

do Capital da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa rege-se, nas omissões do Artigo

1.052 a 1.087, da Lei de nº 10.406/2002,

pelas normas da sociedade anônima.

## **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades deu-se em **29 DE JANEIRO 2.016** 

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A Administração da empresa, cabe ao titular Sr. **REILLY WASSYL RANGEL**, com poderes de Gerente Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, que assinará **ISOLADAMENTE**, todos os atos da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, tais como: Avais, Abonos, Fianças, Garantias, Endossos de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sendo nulos tais atos em relação à empresa, conforme artigos 997, V; 1.013, 1.015 e 1.064 do C/C 2.002.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O titular Sr. **REILLY WASSYL RANGEL**, tem direito a uma retirada mensal a título de Pró - labore, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas, com observância do limite da legislação do Imposto de Renda em Vigor.

#### **CLÁUSULA NONA**

A empresa não possui nenhuma filial podendo, entretanto, as mesmas serem instaladas em qualquer parte do Território Nacional, a critério do titular, que na oportunidade, destacará uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos com observância das prescrições legais.

## CLÁUSULA DECIMA

O Titular Administrador Sr. **REILLY WASSYL RANGEL**, acima qualificado, Declara que não possui nenhuma outra empresa desta modalidade registrada.

# **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O falecimento, interdição ou retirada do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo seus herdeiros legítimos, serem titular da empresa, se desejar, em substituição ao titular desligado, guardados as proporções a que tenham por direito em herança, de forma que todos eles formem um só bloco com interesse dos herdeiros legítimos do titular desligado em serem titular da empresa, procederá ao balanço extraordinário, apurandose as vantagens ou responsabilidades que couberam ao titular desligado, aos seus herdeiros legítimos, cujo acerto de contas será feito de comum acordo entre os interessados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados conforme artigo 1.065 do C/C 2.002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As questões oriundas deste Ato Constitutivo da empresa, serão dirimidas por arbitragem, evitando-se assim despesas judiciais que prejudiquem os reais interesses da empresa, e para os casos omissos o titular elege o fórum desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O titular Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando o titular justo e contratado, assina este instrumento em via única, para que surta os efeitos legais, após ter lido e achado conforme.

Goiânia - GO, 09 de agosto de 2021.

#### **REILLY WASSYL RANGEL**

Assinatura da empresa por quem de direito:

R W R TECNOLOGIA - EIRELI - ME REILLY WASSYL RANGEL



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RWR TECNOLOGIA - EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36126802187	REILLY WASSYL RANGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021 09:59 SOB Nº 20216304067. PROTOCOLO: 216304067 DE 08/09/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106628745. CNPJ DA SEDE: 24151124000136. NIRE: 52600248286. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021. RWR TECNOLOGIA - EIRELI - ME